



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 785, DE 6 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Ficam acrescidas ao Art. 1º. as modalidades de ensino que estarão elegíveis ao FIES.

Art.1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Educação, destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, presenciais e à distância, e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo referido Ministério, de acordo com regulamentação própria.

JUSTIFICAÇÃO

A modalidade de ensino superior à distância (EAD) é a que mais cresce no país e vem possibilitando o acesso de estudantes de média e baixa renda aos cursos superiores, seja pela maior flexibilidade dos cursos EAD, facilitando a conciliação do estudo com o trabalho, seja pelos menores custos dos cursos EAD, se comparados com os cursos presenciais. Além disso, o EAD possui grande penetração no interior do Brasil, fazendo com que as pessoas distantes dos grandes centros também tenham acesso à educação superior, o que certamente contribui com os objetivos do Plano Nacional de Educação. Os estudantes EAD, ademais, são mais carentes de políticas de financiamento se comparados com seus colegas do ensino presencial e, apesar disso, continuam totalmente alijados do sistema FIES e

SF/17358.953339-56



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador *PEDRO CHAVES***

sujeitos somente a financiamentos privados, em condições que muitas vezes estão além da capacidade financeira dos estudantes. Tal situação, portanto, demonstra-se injusta e na contramão do objetivo principal do FIES de promover a inclusão e democratização do ensino superior no país.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2017.

**Senador Pedro Chaves
(PSC – MS)**

SF/17358.953339-56